

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 006 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que aprovou as Contas da Prefeitura Municipal de Dracena, relativas ao exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – PROCESSO TC N.º 007194.989.20-8, que aprovou as Contas da Prefeitura Municipal de Dracena, relativas ao exercício de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

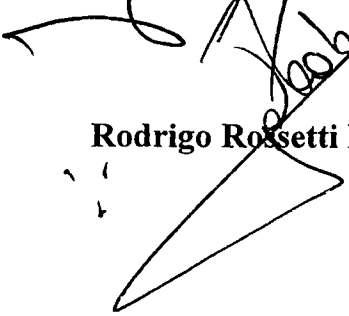
Sala das Comissões da Câmara Municipal:

Dracena, 10 de novembro de 2023.

Pela Comissão de Finanças e Orçamento:


Rodrigo Castilho Soares - Presidente e Relator


Edenilso da Silva Carvalho - Vice Presidente


Rodrigo Rossetti Parra - Membro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023



P A R E C E R
TC-007194.989.20-8

Prefeitura Municipal: Dracena.
Exercício: 2021.
Prefeito: André Kozan Lemos.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-18.
Fiscalização atual: UR-18.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. IEGM. AUSÊNCIA DE AVCB. UNIDADES DE ENSINO. DÉFICIT DE VAGAS. ENSINO INFANTIL. CONTROLE INTERNO. EFETIVIDADE. QUADRO DE PESSOAL. CARGOS EM COMISSÃO. ATRIBUIÇÕES. ACÚMULO. PERÍODO DE FÉRIAS. ADVERTÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

ITENS	RESULTADOS
Ensino	28,32%
FUNDEB	100,00%
Magistério	74,88%
Pessoal	36,20%
Saúde	23,29%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit 9,76% = R\$ 16.785.669,36
Resultado Financeiro	Superávit = R\$ 44.937.876,58
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de agosto de 2023, pelo voto do Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros, Robson Marinho, Presidente em exercício e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina a expedição de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-lhe acerca da ausência de AVCB para as Unidades de Ensino, para adoção das medidas eventualmente cabíveis.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 -
TAQUIGRAFIA
27ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada por
meio de plataforma para videoconferência.



TC-007194.989.20-8
Municipal

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 29-08-2023

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente em Exercício, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Dracena, relativas ao exercício de 2021, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Determinou, ainda, seja a Prefeitura Municipal cientificada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, por fim, a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-lhe acerca da ausência de AVCB para as Unidades de Ensino, para adoção das medidas eventualmente cabíveis.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS THIAGO PINHEIRO LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL: DRACENA
EXERCÍCIO: 2021

- Nota de decisão, Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Conselheiro Renato Martins Costa para:
 - redação do parecer.
 - publicação do parecer.
 - oficiar à origem, nos termos do voto do Relator.
 - oficiar ao Comando do Corpo de Bombeiros, nos termos do voto do Relator.
- À Fiscalização competente para:
 - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 30 de agosto de 2023

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/HKH



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA
(11) 3292-3536 - cgcrmc@tce.sp.gov.br

CERTIDÃO

PROCESSO: 00007194.989.20-8
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA (CNPJ 44.880.060/0001-11)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-18
PROCESSO(S) 00001441.989.21-7, 00006902.989.21-9
DEPENDENTES(S):

Certifico que o r. Parecer publicado no DOE-TCESP de 14/9/2023, juntado no evento 76 do processo em epígrafe, transitou em julgado em 30/10/2023.

Cartório do GCRMC, 31 de outubro de 2023.

RUBENS KAZUO ISHIKO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RUBENS KAZUO ISHIKO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-XLV3-A2B3-60FY-4F82
